



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.127, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera as Leis de números 2.560, de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos I-H, da Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, relativamente ao quadro de cargos comissionados que passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO que integra a presente Lei.

§1º - Os cargos em comissão objeto desta Lei passam a integrar a atual estrutura dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º – As atribuições atinentes aos novos cargos instituídos por esta Lei serão regulamentadas por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de julho de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 354/2019 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nível	Vagas	Salário-Base
ASSESSOR	DAS-01	01	R\$ 2.224,53
ASSESSOR	DAS-02	01	R\$ 1.483,02
ASSESSOR	DAS-03	01	R\$ 1.013,40